



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Materiais e serviços, para ser utilizado nos programas e projetos das escolas municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:**

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto
1	1	UNID	Ar Condicionado Split Inverter WindFree Connect 18000 Btus Frio 220V Monofásico sem instalação
2	1	UNID	Mesa de Luz Infantil completa - Imaginativa.Com interruptor e tomada. Medida mínima 61x54x16 cm
3	3	UNID	Carrinho de Mão de Madeira -Produzido em madeira pinus de reflorestamento, ecológico e sustentável, revestido de resina atóxica que permite higienização, Medidas mínimas do carrinho de mão: 73 x 35 x 30 cm.
4	7	UNID	Carrinhos em Madeira , Brinquedo Infantil colorido,dimensões mínimas 10 × 7 × 6 cm
5	6	UNID	Aviãozinho de Madeira Brinquedo Pedagógico Colorido,Tamanho mínimos: 22,5x17x9 cm
6	6	UNID	Trator De Madeira Natural, Com Pintura, 2 peças: 1 trator e 1 vagão, Sem pregos, acabamento mínimo extra finolitura: 11.50 cm, Largura mínima: 8.00 cm, Comprimento mínima: 31.00 cm, Peso: 450 g
7	6	UNID	Coleção fazendinha em madeira de pinus, o kit com as seguintes peças: Celeiro - 14 cm x 15 cm, Boi - 13 cm x 8 cm, Cavalo - 12 cm x 10 cm, Ovelha - 10 cm x 8cm, Pato - 7 cm x 5,5 cm, Porco - 9 cm x 7 cm, Árvore - 10 cm x 11 cm, Galo - 5 cm x 6 cm, Cerca mínima- 12 cm x 3, 5 cm
8	1	UNID	Bancada Ferramenta com 14 ferramentas de madeira, dimensões mínimas de 45X30X25cm
9	3	UNID	Mesa de experimentação para atividades sensoriais de madeira maciça,1 Tampo,3 Bandejas de Polipropileno, Pode acomodar 4 crianças, Dimensões mínimas:Altura: 50 cm, Largura: 53 cm, Comprimento: 42 cm, Peso: 5 kg
10	1	UNID	Kit Caixa de Ferramentas Infantil Madeira, Conteúdo: 1 caixa de ferramentas e 20 peças de encaixe, Dimensões aproximadas de 27 x 13 x 9 cm.
11	1	UNID	Fruteira com 6 caixotes de madeira dimensões mínimas 1.00cm x 1,30cm
12	3	UNID	Churrasqueira Infantil de Madeira , Contém 7 Pçs: 1 Churrasqueira de brinquedo com grelha, 1 Tábua de corte, 1 Faca, 1 Pegador de carne e 3 Tipos de carnes, com dimensões proximadamente 55cm de altura x 30cm de largura x 24cm de profundidade
13	6	UNID	Coleção Comidinhas – Kit Salada: composição/Material: Madeira reflorestada e e tinta atóxica, contém: 1 bowl com cebola, pimentão, alface e tomate fatiados, 1 garrafa de azeite, 1 garrafa de vinagre de maçã, sal, pimenta, 1 garfo e bandeja para servir. e kit pizza: Dimensões aproximadas do conjunto: 20 x 15 x 5 cm.Contém 9 peças: 6 pedaços de pizza, 1 espátula, 1 cortador e 1 base em 1 bolsa plástica com visor para guardar.Feito de madeira de Reflorestamento e Certificada.
14	1	UNID	Cama Elástica Nacional 3.05m , Suporta mínimo 160 kg, Estrutura em aço galvanizado, Almofada de segurança, Forma Redonda, Protetor de molas e rede de proteção colorido polipropileno, Sistema de impulsão por 64 molas, 3 pés inteiros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			galvanizados, Escada com mínimo 3 degraus de aço galvanizado, Hastes de aço galvanizado, com 68 cm de altura do chão até a lona de salto, Altura total 1,93 m Hastes com isotubo blindado com 6 und, Lona de salto 1 de 1,42 m, Jogo de ponteiras 6 und, Kit c/64 molas de 14 cm, 1 Puxador de molas, 1 Rede de proteção, 1 Manual de montagem, 1 Protetor de molas colorido, 1 Escada.
15	4	GALÃO	Tinta acrílica de 18 lt, cor azul , antimoho e fungos, alta qualidade, boa resistência, semibrilhante, máxima cobertura e rendimento, secagem rápida, alta lavabilidade, tipo suvinil.
16	2	GALÃO	Tinta esmalte 3,6 lt, cor branca , com brilho a base de água, antimoho e fungos, alta qualidade, boa resistência a abrasão e tráfego de pessoas, tipo suvinil
17	3	GALÃO	Tinta esmalte 18 lt na cor azul , antimoho, alta qualidade, boa resistência, com brilho a base de água, tipo suvinil
18	3	GALÃO	Tinta para piso 18 lt, na cor vermelha , antimoho e fungos, alta qualidade, boa resistência a abrasão e tráfego de pessoas, fosco para pisos ceramicos e acimentados, acabamento, ambientes externos e internos, tipo suvinil
19	2	GALÃO	Tinta para piso 18 lt, na cor verde , antimoho e fungos, alta qualidade, boa resistência a abrasão e tráfego de pessoas, fosco para pisos ceramicos e acimentados, acabamento, ambientes externos e internos, tipo suvinil
20	2	GALÃO	kit pintura , contém Bandeja de pintura, trincha mínima 1 1/2 cerda preta, espátula de aço carbono mínimo 6 cm e rolos de espuma amarela mínimo de 5 cm, Ideal para preparação, pintura e acabamento em superfícies lisas e semi rugosas. Para uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte.
21	1	GALÃO	tiner de 5 litros, ideal para diluição de esmalte e sintéticos.
22	3	UNID	Instalação de espelhos , um espelho de 80cm x 2m e dois espelhos de 1,60cm x 2m, espelhos de 3mm de espessura com película de proteção atrás, instalado com botão furado na parede
23	1	UNID	Tenda Gazebo Articulada Barraca Sanfonada Dobrável, tipo de montagem: Sanfona Articulada Retrátil, Medidas da cobertura: 3,0 x 3,0 m, Medidas da base: 3,0 x 3,0 m, Altura livre: 1,84 m, Altura máxima: 2,94 m, Formato: Quadrado, Tecido da cobertura: Poliéster, Material da estrutura (base da armação): Alumínio com Pintura Epóxi à Pó, Material da estrutura (cobertura da armação): Aço Carbono com Pintura Epóxi à Pó, Itens inclusos: 1 Tecido Poliéster, 1 Estrutura Dobrável, 1 Kit Fixação, 1 Bolsa de Transporte, 1 Manual (português)

1.1.O valor de referência máximo, neste certame, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 39/2022 foi de **R\$ 26.378,33** (Vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

1.2.O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais e serviços tem como objetivo de:
Na Escola Municipal de Ensino Infantil Jociane Casarotto

2.1. Estimular o prazer, a criatividade e a brincadeira,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2.2. Incentivar o brincar, o lúdico, a criatividade e as construções, trazendo algumas imagens que nos auxiliam pensar essas vivências.

2.3. Visa ampliar as possibilidades de exploração e vivências, procurando trazer para os espaços da escola algo significativo e abrangente, com representações da realidade e do fantasioso

2.4. Permitir que as crianças possam aprender e aperfeiçoar as habilidades, tanto motoras, emocionais, como cognitivas através do brincar.

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Cortez

2.5. Possibilitar a interação e realização de atividades diferenciadas, já que nela serão colocados espelhos, jogos, tatame, livros, bem como será instalado ventiladores para a melhor ventilação do ambiente.

2.6. Ofertar melhorias e espaços acolhedores aos alunos e professores durante o tempo em que permanecem no espaço escolar

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria e Antônia

2.7. Melhorar o aspecto visual criando um ambiente aconchegante e facilitador da prática esportiva diária na escola.

2.8. Manter o ambiente agradável, bem cuidado e conservado, com adequações e manutenções preventivas, pintura e marcações bem visíveis na quadra esportiva e muros entorno.

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida

2.9. Viabilizar uma tenda gazebo articulada para ser usado em atividades esportivas e lúdicas, em feitas ao ar livre.

2.10. Adquirir uma cama elástica visando momentos de entretenimento dos alunos da Educação Infantil e anos Iniciais.

Durante o ano letivo temos muitos momentos de integração esportiva, da própria escola e entre as demais escolas municipais, em que observa-se a falta de um gazebo para a proteção do sol durante as atividades ao ar livre. E ainda no campo da ludicidade, sente-se falta de uma cama elástica, pois a escola possui poucos brinquedos no parquinho para as crianças da Educação Infantil e Anos Iniciais, sendo assim, ter-se-á mais uma opção no entretenimento e atividades dos educandos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada neste edital e Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. O item relacionado a este pregão eletrônico considera-se bem comum, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os **materiais e serviços** deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso, em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: lui@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo **não superior a cento e vinte (60) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme a modalidade de compra do Órgão solicitante, no seguinte endereço:

5.1.1. MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS – Rua Francisco Richter, 601 - Centro

Prédio do Centro Administrativo

Telefone: (55) 3329-2779 - e-mail: lui@pmei.rs.gov.br.

5.2. Os **materiais e serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os **materiais e serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os **materiais e serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e demais características editalícias.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;
 - 7.1.1.1. O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.
- 7.1.8. Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- 7.1.9. A contratada deverá orientar seus empregados para colaborarem de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis, efetuando o descarte em recipientes para a coleta seletiva nas cores



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei n.º 12.305/10 e com o Decreto n.º 5.940/06.

- 7.1.10. A contratada deverá primar pela economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, além de fazer uso de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética n.º 10.295/01.
- 7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**.
- 7.1.12. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.13. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 7.1.14. Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.
- 7.1.15. Realizar a entrega dos materiais e serviços no Município de ENTRE-IJUÍS, sem qualquer despesa o **MUNICÍPIO** referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- 7.1.16. Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será aceito subcontratação.

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo órgão responsável do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.1.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados da entrega do bem.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REAJUSTE

12.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO E CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. **O custo estimado da contratação é de R\$ 26.378,33**